

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6	DO REGISTRO DE PREÇOS
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
10	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
11	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
14	DO RECURSO
15	DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTRATO
19	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22	DAS PENALIDADES
23	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. XXX/2019.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

1.3 A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no item 11 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93;

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1018	3.3.90.30
0100	1018	3.3.90.39

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

2.2 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 01/2019 - anexo I -, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

2.3 AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.4 ATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Fevereiro de 2019.

- **HORA: 14 hs 30min** (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.5 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois)** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.

3.2. Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 8.3 do presente edital.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.4.1. Entendemos ser imperativa a necessidade da maior participação na licitação, a fim de que esta ofereça a maior vantagem técnica e financeira para a municipalidade. Assim, considerando a gama de serviços a ser contratado, o termo de referencia deverá prever a possibilidade de participação de empresas em consórcio, desde que ambas sejam do ramo especializado de engenharia e atendam as condicionantes habilitatórias nos quesitos demonstração financeira e atestados/acervo técnico, e desde que atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n. 8.666/93:

4.4.1.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

- a)** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b)** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- c)** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;
- d)** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e)** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
- f)** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

- g)** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.
- h)** Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- i)** A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.
- j)** Os atestados/acervo técnico exigível, conforme quadro adiante, poderão ser atendidos com o somatório dos acervos das empresas do respectivo consórcio;
- k)** Não há limites de empresas para composição do consórcio;
- l)** As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser especializadas de engenharia de sinalização viária e atender todas as exigências do edital;
- m)** Todos os atestados da licitação, tanto de demonstração da capacidade técnica da empresa como dos responsáveis técnicos deverão estar devidamente acervados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT's;
- n)** Em caso do responsável técnico detentor do acervo técnico não fizer parte do quadro permanente da empresa, a vinculação deverá ser demonstrada através de contrato de prestação de serviços que demonstre a real vinculação (total ou parcial) do profissional com a empresa, bem como a sua função;
- o)** Todas as empresas (individuais ou em forma de consórcio), deverão estar devidamente cadastradas e inscritas no(s) Conselho(s) de Fiscalização de Exercício Profissional para atuação no ramo da Engenharia e/ou Arquitetura - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, que regulamentam respectivamente o exercício da Engenharia/Agronomia e Arquitetura e Urbanismo, dando provas das respectivas inscrições.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2** A participação de empresa que houver participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos respectivos, direta ou indiretamente, sendo também, vedada a participação na execução das obras ou dos serviços;
- 4.4.3** A participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal n. 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal;
- 4.4.4** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

- 4.4.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.6** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.7** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.8** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.9** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.10** Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.4.11** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações
- 4.4.12** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.13** **Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.**

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.
- 5.2** A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 5.3** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 5.4** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 5.5** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.6** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.7** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5.8** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.

6.7 ÓRGÃO GERENCIADOR caberá a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** à condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ.

6.9 ADESAO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

6.9.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

6.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

6.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

7.2.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

7.2.1.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1.2. APRESENTAÇÃO de Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa.

7.2.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo III.

7.2.2.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

7.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

7.2.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

7.2.4 - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3. O descumprimento das exigências do 7.2.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

7.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

7.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

7.8. No procedimento licitatório, deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações/documentos complementares:

7.8.1. Cartas da empresa licitante, assinada pelo(s) Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente;

7.8.2. Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Municipalidade – conforme modelo a ser anexado como Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;

7.8.3. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos - conforme modelo a ser anexado como Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;

7.8.4. Que aceita e executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, através de documento a ser anexado como Declaração de Aceitação das Especificações do Edital;

7.8.5. Que se compromete a dispor, para emprego imediato após a contratação, os equipamentos necessários e relacionados para execução dos serviços contidos no Termo de Referência, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização, a ser anexada como Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos conforme as Especificações do Edital.

7.9. Para a participação na licitação, deverá ser exigida a declaração obrigatória de visita ao local dos serviços, que deverá ser realizada na data agendada e assinado/atestado por Responsável Técnico da Licitante e profissional responsável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

7.9.1. O documento/atestado de visita expedido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana deverá ser obrigatoriamente exigido na documentação das licitantes;

7.9.2. A participação na Visita Técnica será obrigatória para que a empresa ou consórcio possa participar e ser considerada habilitada na licitação;

7.9.3. A visita técnica a que se refere o presente item deverá ser efetuada em dia agendado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a ser realizada por engenheiro e/ou arquiteto qualificado como Responsável Técnico pela interessada, devendo constar no respectivo documento essa caracterização;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

7.9.4. A visita técnica será agendada pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. As visitas deverão ser agendadas pelos interessados com até cinco dias de antecedência da data marcada para a visita, através do telefone (65) 98475-7109, com o fornecimento dos dados da empresa e do responsável técnico que irá participar da visita, de forma que se possa dimensionar o espaço para a realização da visita.

7.9.5. No caso de participação na forma de Consórcio, a visita técnica obrigatória poderá ser efetuada por Responsável Técnico - Engenheiro e/ou Arquiteto de apenas uma das empresas componentes do Consórcio.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item **2.4**.

8.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N XX/2019
ABERTURA DIA: XX/XX/2019. Às 14hs30min.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019
ABERTURA DIA: XX/XX/2019. Às 14hs30min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

8.4 Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

8.5 Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme **ANEXO -II** PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

9.1.2 Número do Pregão Presencial;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;

9.1.4 Valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**;

9.1.5 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

9.1.6 **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

9.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

9.1.8 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.9 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.1.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.11 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:

- I.** Custos diretos e indiretos,
- II.** Tributos incidentes,
- III.** Taxa de administração, serviços,
- IV.** Encargos sociais, trabalhistas,
- V.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.1.12 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

9.1.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.15 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme especificado no anexo I deste edital.

10.2 No dia, horário e local indicado no item **2.4** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

10.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

10.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "10.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."

11 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

11.2 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.

11.3 Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 10.9.

11.4 As proponentes classificadas será facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

11.5 Não poderá haver desistência de lances apresentados.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua ultima proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

11.8 No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

11.10 Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

11.11 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.13 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

11.15 Se não forem ofertadas lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

11.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 DO CRC

12.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

12.1.2. A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, **exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.**

12.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

12.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

12.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

12.2 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

12.4.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.5. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.6. Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

13.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

13.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

13.7.2 Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3 Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

13.7.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) **ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

13.7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

13.8.2. Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial)

fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.8.2.1 No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

13.8.2.2 No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou

13.8.2.3 Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

13.8.2.4 NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.8.2.5 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.8.2.6 As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Termo de Abertura e Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.7 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.8 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.8.2.9 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** constituirá em:

- a)** Apresentar atestados de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação elencados a baixo.
 - a.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
 - a.2.** Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas CAT's – Certificado de Acervo Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto a Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - a.3.** A certidão de acervo técnico a ser apresentada pela Licitante é do profissional responsável pela execução da época do respectivo serviço, constante no atestado de capacidade técnica operacional."
- b)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
 - b.1.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
 - b.2.** É facultado a Comissão de Licitação ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.
- c)** Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.
- d)** Deverá ser apresentada a comprovação dos serviços executados por profissionais de título Engenheiro ou Arquiteto vinculados ao quadro da empresa e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

- e) Quando participando em forma de consórcio, os atestados citados acima poderão ser apresentados por ambas as empresas, somando-se os quantitativos para efeito de comprovação da capacidade técnica dos componentes do mesmo, atendidas todas as condições acima.

13.9.2 QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATESTADO TECNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA EFEITO DE ATESTAÇÃO

LOTE ÚNICO			
SINALIZAÇÃO VERTICAL – ORIENTAÇÃO DE DESTINO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)			
ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANTIDADE COMPROVAÇÃO EXIGÍVEL
01	Fornecimento de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo I – GT+GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m², com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	M²	600
02	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva – Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² simples, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	M²	250
17	Fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado tipo PP (Ø2 ½) para placa de logradouro (comprimento 2,80m), inclusive abraçadeiras duplas.	UNID.	925
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)			
ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD.
19	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro – ABNT NBR 13699:2012.	M2	7.500
22	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilado – Sistema de aplicação por Tipo Estrutura com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organosilanos – ABNT NBR 15870:2016.	M2	1500
23	Sinalização Horizontal – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato – Sistema de aplicação por Tipo Extrudado Manual (2mm) com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organosilanos – ABNT NBR 15870:2016.	M2	1000
SEGURANÇA VIÁRIA – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)			
ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD.
33	Fornecimento de Gradis Metálicos padrão CET modular rígido para canalização e segurança de pedestres – galvanizado a quente, previsto no item 3.5 do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	UNID.	190
34	Amortecedores de Impacto Retrátéis – Sistema de Amortecimento de Impacto para capacidade de amortecimento de ensaio até 50 km/h.	UNID.	7

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

- a) Atestados de locação de PMV móvel, quando apresentados em formato de conjuntos mensais, poderão ser demonstrados em planilha anexada ao atestado pelo(s) licitante(s), convertendo a locação mensal em locação horária, na base de 720 horas/mês.
- b) Atestados de projeto de sinalização viária poderão ser de projetos viários urbanos ou rodoviários, e mesmo o somatório destes.
- c) Para efeito de atestação, os suportes de madeira tratada e suportes poliméricos quando no atestado for expresso em metros lineares, deverá ser considerado comprimento de 3 metros para uma unidade de suporte.

13.9.3 Para efeito de comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, em caso de serviços executados em consórcio anterior, deverá ser considerado apenas o montante percentual dos serviços correspondentes à empresa participante no presente edital, tanto para o caso de participação como empresa isolada ou em forma de consórcio.

13.9.4 No caso de participação de empresas na forma de consórcio, os atestados de comprovação da experiência das empresas na execução dos executantes poderão ser somados para efeito de demonstração da experiência necessária.

13.9.5 Os atestados juntados deverão vir acompanhados dos respectivos registros no Conselho de Fiscalização – CREA e/ou CAU.

13.9.6 Quando da participação na forma de Consórcio, as demonstrações quantitativas exigíveis poderão ser resultado da soma de atestados das empresas licitantes componentes do respectivo Consórcio;

13.9.7 Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.
- c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com a apresentação da respectiva ART / RRT relativa ao contrato em nome da empresa.

13.9.8 A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item anterior deverá importar na não consideração do(s) respectivo(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de habilitação da empresa/consórcio interessados;

13.9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** constituirá em:

- a) Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro ou arquiteto, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT),

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional abaixo.

b) 9.2 Todos os atestados devidamente registrados no CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

c) 9.3 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

c.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

c.2. b) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

I. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

II. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

III. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

IV. Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação

d) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

13.8.10. QUADRO DE ATESTADO TÉCNICO PROFISSIONAL

LOTE ÚNICO		
SINALIZAÇÃO VERTICAL – ORIENTAÇÃO DE DESTINO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)		
ITEM	DESCRIÇÕES	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO
01	Fornecimento de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo I – GT+GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m², com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	SIM
02	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² simples, com Sistema de Reforço e Fixação	SIM

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

	Universal – SRFU.	
03	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m ² modulada, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	NÃO
04	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m ² modulada aérea, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	NÃO
05	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Galvanizada Simples – CS1 – P51 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,80m)	NÃO
06	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Dupla Galvanizada – CD1 – P53 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,20m)	NÃO
07	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Braço Light Galvanizado para poste de energia – P55 - (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m2)	NÃO
08	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Bandeira Simples galvanizado – Coluna e Braço Light – P57 (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m2)	NÃO
09	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço Galvanizado – C5B4 (altura livre 6,00m – área de placa de 2,0 a 3,0 m2)	NÃO
10	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço galvanizado – C6B4 (altura livre 6,00m – Área de placa de 3,0 a 4,0 m2)	NÃO
11	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico Coluna e Braço galvanizado – L 400 (altura livre 6,00m – Área de placa de 5,0 a 7,0 m2)	NÃO
12	Fornecimento e instalação de Semipórtico Simples Trelaçado galvanizado – SPS 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m)	NÃO
13	Fornecimento e instalação de Semipórtico Duplo Trelaçado galvanizado – SPD 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m)	NÃO
14	Fornecimento e instalação de Pórtico Trelaçado Metálico galvanizado – POR1 (Vão de até 15m).	NÃO
15	Fornecimento e instalação de Suporte Polimérico 100 x 100 mm – POL1 (altura de 3,0m)	NÃO.
16	Fornecimento de Placa de Logradouro em Alumínio Composto – ACM, com topônimos em adesivo Refletivo GTP - tamanho 0,6 X 0,20m.	NÃO

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

17	Fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado tipo PP (Ø2 ½) para placa de logradouro (comprimento 2,80m), inclusive abraçadeiras duplas.	SIM
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)		
ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.
18	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica e solventes orgânicos – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 11862:2012.	NÃO
19	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 13699:2012.	SIM
20	Sinalização Horizontal em Tinta à base de Metilmetacrilato Monocomponente – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro tratadas – CET – ET SH 14.	NÃO
21	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Metilmetacrilato Bicomponente MMA – Plástico a Frio – Sistema de Aplicação por Dupla Aspersão (Spray) Biline, com refletorização com microesferas de vidro tratada com organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.	NÃO
22	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilado - Sistema de aplicação por Tipo Estrutura com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.	SIM
23	Sinalização Horizontal – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Extrudado Manual (2mm) com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.	SIM
24	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Extrudado Manual – dupla aplicação com camadas sobrepostas para Linhas de Estimulação de Redução de Velocidade – LERV, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 15870:2016.	NÃO
25	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Mecânica tipo Aspersão (Hot Spray), com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13159:2013.	NÃO
26	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Manual ou Mecânica tipo Extrusão, com	NÃO

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

	refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13132:2013.	
27	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013.	NÃO
28	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Bidirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013.	NÃO
29	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais com LED's - Tipo I.	NÃO
30	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Monodirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015.	NÃO
31	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Bidirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015.	NÃO
32	Fornecimento e Implantação de calotas esféricas/semi-esféricas	NÃO
SEGURANÇA VIÁRIA – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)		
ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.
33	Fornecimento de Gradis Metálicos padrão CET modular rígido para canalização e segurança de pedestres – galvanizado a quente, previsto no item 3.5 do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	SIM
34	Amortecedores de Impacto Retrátéis - Sistema de Amortecimento de Impacto para capacidade de amortecimento de ensaio até 50 km/h.	SIM

13.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.10.1 Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente na realização dos serviços, compatíveis inclusive com as alturas de montagem assinaladas no Termo de Referência e com as determinações constantes neste edital e seus anexos;

13.10.2 Relação nominal dos profissionais técnicos e de nível superior e de nível médio do Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, devidamente assinados.

13.10.3 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

13.10.4 Atestado de visita técnica efetuada em conjunto com um técnico da Coordenação de Mobilidade Urbana da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para que o licitante possa conhecer as características dos serviços presentes neste Termo de Referência e eliminar quaisquer dúvidas quanto à execução dos serviços;

13.10.5 O Atestado será fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. A visita deverá ser efetuada até o dia antecedente a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes.

13.10.6 A visita deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.

13.10.7 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhece todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o(s) local (is), tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019, e sendo assim, não utilizara destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras

13.10.8 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

13.10.9 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

13.10.10 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

13.10.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

13.10.12 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.10.13 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

13.10.14 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.10.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

13.10.16 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

13.10.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.19 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.20 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.10.21 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 DO RECURSO

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

14.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

14.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

14.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II, da Lei n. 8666/93.

15.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e, definitivamente, no final do contrato;

15.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão ao fiscal do contrato e, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da fiscalização. Em seguida, a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

15.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;

15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.7 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.7.1 Até 10 dias uteis após o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.7.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

15.7.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

15.7.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

15.7.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

15.7.6 A garantia deverá ter validade de 12 (doze) meses

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

15.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

15.8.2 Em caso da adjudicação do objeto para empresas em consórcio, os serviços poderão ser executados por uma ou outra empresa componente do consórcio, desde que os serviços e o faturamento estejam sujeitos aos limites de participação das empresas no consórcio.

16. DO PAGAMENTO

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

17.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

17.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

17.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

17.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

17.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

17.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

17.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.16 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.18 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.19 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

17.20 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.21 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.22 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

18 DO CONTRATO

18.1 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

18.1.2. No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

18.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.2.1. A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

18.2.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.5. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo do servidor:

18.2.5.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato a servidor Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17567165 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

004.404.411-96, residente a Rua 9 quadra 20 lote 22, Bairro Parque Paiaguas, Várzea Grande/MT.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

19.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

19.2. DO REAJUSTE

19.3.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

19.3. DO REEQUILÍBRIO

19.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

19.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

19.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

20.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

20.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.3 A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, seu estoque em condições adequadas e aplicação adequada até o aceite pela Contratante;

20.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

20.5 Manter durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

- 20.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 20.7** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 20.8** A contratada deverá entregar os materiais e os serviços constantes do presente Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 20.9** O recebimento definitivo dos produtos e serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 20.10** As embalagens dos produtos, sobretudo aqueles que possam gerar danos ao meio ambiente deverá ser de acordo com as normas e conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 20.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 20.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 20.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 20.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 21.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

21.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

21.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

21.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

21.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

21.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

21.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

21.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

22.3.1. ADVERTÊNCIA

22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. MULTA;

22.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

22.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

22.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

22.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

23.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

23.4 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

23.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

23.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

23.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

24.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

24.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

24.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

24.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

24.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

24.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

24.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

25 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROC. ADM. N. 571701/2019

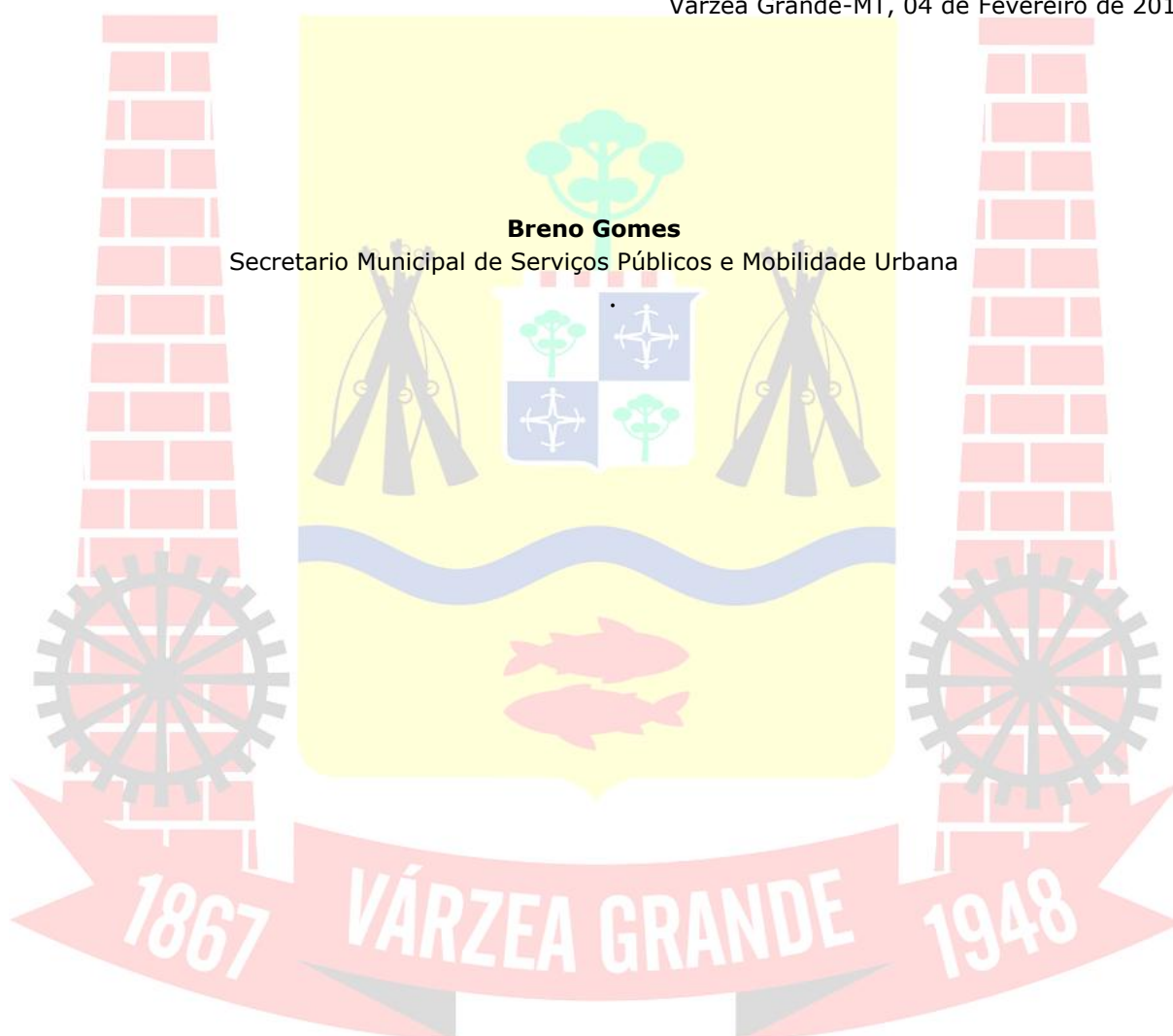
PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Breno Gomes

Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 001 /2019
Número do Processo 571701/2019	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.		
Valor total estimado R\$ 7.042.792,41	Vistoria? ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☐ Eletrônico ☒ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☒ Global ☐ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira ; 4. Qualificação Técnica; 5. Outros Documentos.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei Complementar</u> quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a		

ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, **prestação dos serviços de implantação e manutenção de sinalização viária do município de Várzea Grande MT**, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

*“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

1ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019

1. DA SECRETARIA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

1.2. DO SECRETÁRIO

Breno Gomes

2. DA CI DE ORIGEM Nº 150/2019

DATA: 28/01/2019

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do Município de Várzea Grande.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 24, inciso III do Código de Transito Brasileiro que delega competência aos órgãos ou entidades executivos de transito para implantar, manter e operar o Sistema de sinalização das vias no âmbito de sua circunscrição, é que estamos solicitando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de todos os serviços necessários;

Considerando o que preconiza o artigo 88 do Código de Transito Brasileiro:

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao transito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Parágrafo Único. Nas vias ou trechos de vias em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada.

Considerando que a presença de sinalização viária é de grande importância para regulamentar o uso da via, advertir para situações que mereçam cuidados, bem como tem por objetivo garantir a segurança na circulação de veículos e pedestres;

Considerando que o órgão responsável pela sinalização viária do Município tem grande poder de influencia sobre as condições do transito, devendo exercê-lo com muito cuidado de forma a atender as disposições do Art. 88 e 90 do Código de Transito – CTB,

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

Considerando que a demanda por sinalização somente tem aumentado de ano a ano, em virtude da ampliação da malha viária, mudança de sentido das vias, demarcação de estacionamentos regulamentados, entre outros, exigindo uma imediata ação de implantação de sinalização, adequação das existentes às novas situações e manutenção das vias e interseções já sinalizadas;

Considerando que a colocação, fixação de sinais de trânsito e implantação de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento são ações rotineiras e necessárias para a constância dos trabalhos técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande;

Considerando que o contrato vigente de sinalização não é suficiente para atender a demanda e erradicar situações de risco potencial de acidentes;

Desta forma, entendemos ser imperativa a necessidade de nova licitação a fim de que esta Secretaria possa dar prosseguimento aos serviços de sinalização das ruas e avenidas da cidade, no cumprimento de sua função como Órgão componente do Sistema Nacional de Trânsito responsável por adotar medidas, no âmbito de sua competência, para garantir a livre circulação e o trânsito em condições seguras.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica por ser um serviço essencial e em razão da necessidade de assegurar os serviços de implantação e manutenção de sinalização viária do Município de Várzea Grande-MT. Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados “serviços comuns” podendo ser licitado pela modalidade pregão, contudo devido as peculiaridades da licitação e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

6. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando a presente licitação corresponde à contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sinalização viária do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Os Serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e em obediência a legislação vigente.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que economicamente e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotos deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços e materiais por itens se torna inviável, devendo ser licitado pelo menor preço global.

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

8. DAS NECESSIDADES TÉCNICAS DOS PARTICIPANTES

Considerando as demandas da Secretaria de Serviços Público e Mobilidade Urbana relativas a sinalização das vias do Município, o respectivo Termo de Referência considera os seguintes aspectos:

8.1. Entendemos ser imperativa a necessidade da maior participação na licitação, a fim de que esta ofereça a maior vantagem técnica e financeira para a municipalidade. Assim, considerando a gama de serviços a ser contratado, o termo de referência deverá prever a possibilidade de participação de empresas em consórcio, desde que ambas sejam do ramo especializado de engenharia e atendam as condicionantes habilitatórias nos quesitos demonstração financeira e atestados/acervo técnico, e desde que atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

8.2. Os atestados/acervo técnico exigível, conforme quadro adiante, poderão ser atendidos com o somatório dos acervos das empresas do respectivo consórcio;

8.3. Não há limites de empresas para composição do consórcio;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

8.4. As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser especializadas de engenharia de sinalização viária e atender todas as exigências do edital;

8.5. Todos os atestados da licitação, tanto de demonstração da capacidade técnica da empresa como dos responsáveis técnicos deverão estar devidamente acervados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT's;

8.6. Em caso do responsável técnico detentor do acervo técnico não fizer parte do quadro permanente da empresa, a vinculação deverá ser demonstrada através de contrato de prestação de serviços que demonstre a real vinculação (total ou parcial) do profissional com a empresa, bem como a sua função;

8.7. Todas as empresas (individuais ou em forma de consórcio), deverão estar devidamente cadastradas e inscritas no(s) Conselho(s) de Fiscalização de Exercício Profissional para atuação no ramo da Engenharia e/ou Arquitetura - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, que regulamentam respectivamente o exercício da Engenharia/Agronomia e Arquitetura e Urbanismo, dando provas das respectivas inscrições;

8.8. Deverá ser expressamente vedado a participação na licitação:

8.8.1. De empresas e profissionais com participação simultânea, de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica, pertençam concomitantemente a mais de uma empresa licitante ou consórcio;

8.8.2. A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou autarquias do Governo Municipal;

8.8.3. A participação de empresa que houver participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos respectivos, direta ou indiretamente, sendo também, vedada a participação na execução das obras ou dos serviços;

8.8.4. A participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal n. 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal;

8.8.5. A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos se estendam ao âmbito do Estado de Mato Grosso;

8.8.7. A participação de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.8.8. A participação de empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

8.8.9. A participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os do objeto do Edital;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

8.8.10. A participação de empresas que estiverem suspensas de licitar com o Município de Várzea Grande e como o Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

8.8.11. A participação de empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

8.9. No procedimento licitatório, deverão ainda ser solicitadas as seguintes declarações/documentos complementares:

8.9.1. Cartas da empresa licitante, assinada pelo(s) Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente;

8.9.2. Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Municipalidade – conforme modelo a ser anexado como Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;

8.9.3. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos - conforme modelo a ser anexado como Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;

8.9.4. Que aceita e executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, através de documento a ser anexado como Declaração de Aceitação das Especificações do Edital;

8.9.5. Que se compromete a dispor, para emprego imediato após a contratação, os equipamentos necessários e relacionados para execução dos serviços contidos no Termo de Referência, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização, a ser anexada como Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos conforme as Especificações do Edital.

8.10. Para a participação na licitação, deverá ser exigida a declaração obrigatória de visita ao local dos serviços, que deverá ser realizada na data agendada e assinado/atestado por Responsável Técnico da Licitante e profissional responsável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

8.10.1. O documento/atestado de visita expedido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana deverá ser obrigatoriamente exigido na documentação das licitantes;

8.10.2. A participação na Visita Técnica será obrigatória para que a empresa ou consórcio possa participar e ser considerada habilitada na licitação;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

8.10.3. A visita técnica a que se refere o presente item deverá ser efetuada em dia agendado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a ser realizada por engenheiro e/ou arquiteto qualificado como Responsável Técnico pela interessada, devendo constar no respectivo documento essa caracterização;

8.10.4. A visita técnica será agendada pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. As visitas deverão ser agendadas pelos interessados com até cinco dias de antecedência da data marcada para a visita, através do telefone (65) 98475-7109, com o fornecimento dos dados da empresa e do responsável técnico que irá participar da visita, de forma que se possa dimensionar o espaço para a realização da visita.

8.10.5. No caso de participação na forma de Consórcio, a visita técnica obrigatória poderá ser efetuada por Responsável Técnico - Engenheiro e/ou Arquiteto de apenas uma das empresas componentes do Consórcio.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

9.1 Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro ou arquiteto, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional abaixo.

9.2 Todos os atestados devidamente registrados no CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

9.3 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

b) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a *apresentação* dos documentos a seguir:

- I. **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- II. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

- III. **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- IV. Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a **90 (noventa) dias** da data de sua emissão

QUADRO DE ATESTADO TÉCNICO PROFISSIONAL

LOTE ÚNICO		
SINALIZAÇÃO VERTICAL – ORIENTAÇÃO DE DESTINO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)		
Item	Descrições	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO
01	Fornecimento de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo I – GT+GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m ² , com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	SIM
02	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo Al+Al (NBR 14644) medida acima de 2,00m ² simples, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	SIM
03	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo Al+Al (NBR 14644) medida acima de 2,00m ² modulada, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	NÃO
04	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo Al+Al (NBR 14644) medida acima de 2,00m ² modulada aérea, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	NÃO
05	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Galvanizada Simples – CS1 – P51 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,80m)	NÃO
06	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Dupla Galvanizada – CD1 – P53 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,20m)	NÃO
07	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Braço Light Galvanizado para poste de energia – P55 - (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m ²)	NÃO
08	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Bandeira Simples galvanizado – Coluna e Braço Light – P57 (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m ²)	NÃO
09	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço	NÃO

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

	Galvanizado – C5B4 (altura livre 6,00m – área de placa de 2,0 a 3,0 m2)	
10	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço galvanizado – C6B4 (altura livre 6,00m – Área de placa de 3,0 a 4,0 m2)	NÃO
11	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico Coluna e Braço galvanizado – L 400 (altura livre 6,00m – Área de placa de 5,0 a 7,0 m2)	NÃO
12	Fornecimento e instalação de Semipórtico Simples Trelaçado galvanizado – SPS 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m)	NÃO
13	Fornecimento e instalação de Semipórtico Duplo Trelaçado galvanizado – SPD 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m)	NÃO
14	Fornecimento e instalação de Pórtico Trelaçado Metálico galvanizado – POR1 (Vão de até 15m).	NÃO
15	Fornecimento e instalação de Suporte Polimérico 100 x 100 mm – POL1 (altura de 3,0m)	NÃO.
16	Fornecimento de Placa de Logradouro em Alumínio Composto – ACM, com topônimos em adesivo Refletivo GTP - tamanho 0,6 X 0,20m.	NÃO
17	Fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado tipo PP (Ø2 ½) para placa de logradouro (comprimento 2,80m), inclusive abraçadeiras duplas.	SIM
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)		
Item	Descrições	Unid.
18	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica e solventes orgânicos – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 11862:2012.	NÃO
19	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 13699:2012.	SIM
20	Sinalização Horizontal em Tinta à base de Metilmetacrilato Monocomponente – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro tratadas – CET – ET SH 14.	NÃO

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

21	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Metilmetacrilato Bicomponente MMA – Plástico a Frio - Sistema de Aplicação por Dupla Aspersão (Spray) Biline, com refletorização com microesferas de vidro tratada com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016.	NÃO
22	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Estrutura com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016.	SIM
23	Sinalização Horizontal – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Extrudado Manual (2mm) com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016.	SIM
24	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Extrudado Manual – dupla aplicação com camadas sobrepostas para Linhas de Estimulação de Redução de Velocidade – LERV, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 15870:2016.	NÃO
25	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Mecânica tipo Aspersão (Hot Spray), com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13159:2013.	NÃO
26	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Manual ou Mecânica tipo Extrusão, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13132:2013.	NÃO
27	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013.	NÃO
28	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Bidirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013.	NÃO
29	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais com LED's - Tipo I.	NÃO
30	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Monodirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015.	NÃO
31	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Bidirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015.	NÃO

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

32	Fornecimento e Implantação de calotas esféricas/semi-esféricas	NÃO
SEGURANÇA VIÁRIA – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)		
Item	Descrições	Unid.
33	Fornecimento de Gradis Metálicos padrão CET modular rígido para canalização e segurança de pedestres – galvanizado a quente, previsto no item 3.5 do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	SIM
34	Amortecedores de Impacto Retrátéis - Sistema de Amortecimento de Impacto para capacidade de amortecimento de ensaio até 50 km/h.	SIM

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

10.1. Apresentar atestados de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação elencados a baixo .

Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas CAT's – Certificado de Acervo Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto a Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.1 A certidão de acervo técnico a ser apresentada pela Licitante é do profissional responsável pela execução da época do respectivo serviço, constante no atestado de capacidade técnica operacional."

10.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado a Comissão de Licitação ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.3. Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.

10.4 Deverá ser apresentada a comprovação dos serviços executados por profissionais de título Engenheiro ou Arquiteto vinculados ao quadro da empresa e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

10.5. Quando participando em forma de consórcio, os atestados citados acima poderão ser apresentados por ambas as empresas, somando-se os quantitativos para efeito de comprovação da capacidade técnica dos componentes do mesmo, atendidas todas as condições acima.

**QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATESTADO TECNICO-OPERACIONAL DA
EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA EFEITO DE ATESTAÇÃO**

LOTE ÚNICO			
SINALIZAÇÃO VERTICAL – ORIENTAÇÃO DE DESTINO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)			
Item	Descrições	Unid.	QUANTIDADE COMPROVAÇÃO EXIGÍVEL
01	Fornecimento de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo I – GT+GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m², com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	M²	600
02	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo Al+Al (NBR 14644) medida acima de 2,00m² simples, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	M²	250
17	Fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado tipo PP (Ø2 ½) para placa de logradouro (comprimento 2,80m), inclusive abraçadeiras duplas.	UNID.	925
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)			
Item	Descrições	Unid.	Qtd.
19	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 13699:2012.	M2	7.500
22	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilado - Sistema de aplicação por Tipo Estrutura com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.	M2	1500
23	Sinalização Horizontal – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Extrudado Manual (2mm) com refletorização com microesferas de vidro tratadas com	M2	1000

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

	organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.		
SEGURANÇA VIÁRIA – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)			
Item	Descrições	Unid.	Qtd.
33	Fornecimento de Gradis Metálicos padrão CET modular rígido para canalização e segurança de pedestres – galvanizado a quente, previsto no item 3.5 do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	UNID.	190
34	Amortecedores de Impacto Retráteis - Sistema de Amortecimento de Impacto para capacidade de amortecimento de ensaio até 50 km/h.	UNID.	7

** Atestados de locação de PMV móvel, quando apresentados em formato de conjuntos mensais, poderão ser demonstrados em planilha anexada ao atestado pelo(s) licitante(s), convertendo a locação mensal em locação horária, na base de 720 horas/mês.*

*** Atestados de projeto de sinalização viária poderão ser de projetos viários urbanos ou rodoviários, e mesmo o somatório destes.*

**** Para efeito de atestação, os suportes de madeira tratada e suportes poliméricos quando no atestado for expresso em metros lineares, deverá ser considerado comprimento de 3 metros para uma unidade de suporte.*

10.6. Para efeito de comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, em caso de serviços executados em consórcio anterior, deverá ser considerado apenas o montante percentual dos serviços correspondentes à empresa participante no presente edital, tanto para o caso de participação como empresa isolada ou em forma de consórcio.

10.7. No caso de participação de empresas na forma de consórcio, os atestados de comprovação da experiência das empresas na execução dos executantes poderão ser somados para efeito de demonstração da experiência necessária.

10.8. Os atestados juntados deverão vir acompanhados dos respectivos registros no Conselho de Fiscalização – CREA e/ou CAU.

10.9. Quando a participação na forma de Consórcio, as demonstrações quantitativas exigíveis poderão ser resultado da soma de atestados das empresas licitantes componentes do respectivo Consórcio;

10.10. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com a apresentação da respectiva ART / RRT relativa ao contrato em nome da empresa.

10.11. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item anterior deverá importar na não consideração do(s) respectivo(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de habilitação da empresa/consórcio interessados;

11. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO						
SINALIZAÇÃO VERTICAL – ORIENTAÇÃO DE DESTINO						
(PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)						
Item	Código TCE	Código SICRO	Descrições	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
01	00023786		Fornecimento de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo I – GT+GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m², com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	M²	1.200	R\$ 614,6333
02	00023787		Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo Al+Al (NBR 14644) medida acima de 2,00m² simples, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	M²	500	R\$ 738,6333
03	00023788		Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo Al+Al (NBR 14644) medida acima de 2,00m² modulada, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.	M²	250	R\$ 814,0000
04	00023789		Fornecimento de placa de Alumínio	M²	150	R\$ 832,8833

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

			Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo Al+Al (NBR 14644) medida acima de 2,00m² modulada aérea, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU.			
05	00023798		Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Galvanizada Simples – CS1 – P51 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,80m)	UNID.	100	R\$ 1.059,3000
06	00023799		Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Dupla Galvanizada – CD1 – P53 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,20m)	UNID.	80	R\$ 2.175,4500
07	00023797		Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Braço Light Galvanizado para poste de energia – P55 - (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m²)	UNID.	70	R\$ 1.305,7000
08	00023796		Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Bandeira Simples galvanizado – Coluna e Braço Light – P57 (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m²)	UNID.	55	R\$ 2.732,6133
09	00023795		Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço Galvanizado – C5B4 (altura livre 6,00m – área de placa de 2,0 a 3,0 m²)	UNID.	12	R\$ 3.925,6667
10	00023794		Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço galvanizado – C6B4 (altura livre 6,00m – Área de placa de 3,0 a 4,0 m²)	UNID.	10	R\$ 6.429,9000
11	00023793		Fornecimento e instalação de Suporte Metálico Coluna e Braço galvanizado – L 400 (altura livre 6,00m – Área de placa de 5,0 a 7,0 m²)	UNID.	8	R\$ 24.411,8333
12	00023800	5213790	Fornecimento e instalação de	UNID.	5	R\$ 22.943,9900

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

			Semipórtico Simples Trelçado galvanizado – SPS 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m)			
13	00023801	5213819	Fornecimento e instalação de Semipórtico Duplo Trelçado galvanizado – SPD 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m)	UNID.	3	R\$ 31.497,6300
14	00023802	5213799	Fornecimento e instalação de Pórtico Trelçado Metálico galvanizado – POR1 (Vão de até 15m).	UNID.	3	R\$ 51.490,4400
15	00023792		Fornecimento e instalação de Suporte Polimérico 100 x 100 mm – POL1 (altura de 3,0m)	UNID.	250	R\$ 426,6167
16	00023790		Fornecimento de Placa de Logradouro em Alumínio Composto – ACM, com topônimos em adesivo Refletivo GTP - tamanho 0,6 X 0,20m.	UNID.	1.850	R\$ 143,5667
17	00023791		Fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado tipo PP (Ø2 ½) para placa de logradouro (comprimento 2,80m), inclusive abraçadeiras duplas.	UNID.	1.850	R\$ 360,1333

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

(PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)

Item	Código TCE	Código SINAPI	Descrições	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
18	00023866		Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica e solventes orgânicos – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 11862:2012.	M2	8.000	R\$ 30,7167
19	00023867		Sinalização Horizontal em Tinta à base	M2	15.000	R\$ 28,4333

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

		de resina acrílica emulsionada em água – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 13699:2012.			
20	00023868	Sinalização Horizontal em Tinta à base de Metilmetacrilato Monocomponente – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro tratadas – CET – ET SH 14.	M2	6.000	R\$ 35,8667
21	00023869	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Metilmetacrilato Bicomponente MMA – Plástico a Frio - Sistema de Aplicação por Dupla Aspersão (Spray) Biline, com refletorização com microesferas de vidro tratada com organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.	M2	2.000	R\$ 84,1667
22	00023870	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Estrutura com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.	M2	3.000	R\$ 99,5000
23	00023871	Sinalização Horizontal – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Extrudado Manual (2mm) com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organosilanos - ABNT NBR 15870:2016.	M2	2.000	R\$ 150,7333
24	00023872	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Extrudado Manual – dupla aplicação com camadas sobrepostas para Linhas de Estimulação	M2	1.200	R\$ 206,7500

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

			de Redução de Velocidade – LERV, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 15870:2016.			
25	00023873		Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Mecânica tipo Aspersão (Hot Spray), com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13159:2013.	M2	2.500	R\$ 51,3000
26	00023874	5214000	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Manual ou Mecânica tipo Extrusão, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13132:2013.	M2	1.700	R\$ 92,4800
27	00023875	5213359	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013.	UNID.	13.500	R\$ 15,1000
28	00023876	5213360	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Bidirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013.	UNID.	1.500	R\$ 16,2700
29	00023877		Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais com LED's - Tipo I.	UNID.	500	R\$ 45,7667
30	00023878	5213361	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Monodirecionais – Tipo I, conforme	UNID.	3.370	R\$ 40,9000

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

			requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015.			
31		5213362	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Bidirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015.	UNID.	200	R\$ 43,7200
32	00023891		Fornecimento e Implantação de calotas esféricas/semi-esféricas	UNID.	500	R\$ 36,4500

SEGURANÇA VIÁRIA – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO – POT)						
Item	Código TCE	Código SINAPI	Descrições	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
33	00023892		Fornecimento de Gradis Metálicos padrão CET modular rígido para canalização e segurança de pedestres – galvanizado a quente, previsto no item 3.5 do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	UNID.	380	R\$ 1.183,1000
34	00023893		Amortecedores de Impacto Retrátéis - Sistema de Amortecimento de Impacto para capacidade de amortecimento de ensaio até 50 km/h.	UNID.	14	R\$ 23.022,5167
VALOR MÉDIO TOTAL:						R\$ 7.042.985,7221

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Os serviços a serem executados e constantes da tabela acima, deverão obedecer integralmente, as normas técnicas e as especificações técnicas contidas no Anexo – MEMORIAL DESCRITIVO.

13. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 7.042.985,72 (Sete Milhões, e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois centavos).**

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

14. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1018	3.3.90.30
0100	1018	3.3.90.39

16. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços de engenharia e obras

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros, por publicação em órgão de imprensa oficial ou acompanhada de documento original.

17.2. O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

17.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

17.5.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

17.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

- a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**
- g) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

17.6. Quando participando em forma de consórcio, os documentos citados acima deverão ser: apresentadas por ambas as empresas componentes do mesmo.

18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

18.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte municipal poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

18.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item

18.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

c) Municipal: Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

18.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

18.6. Quando participando em forma de consórcio, os documentos citados acima deverão ser apresentados por ambas as empresas componentes do mesmo, bem como o documento de constituição

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

do consórcio, indicando a empresa líder. Esse compromisso de composição de consórcio poderá ser um documento particular com firmas reconhecidas em Cartório de Notas, devendo ser registrado em caso de que o Consórcio venha a ser contratado.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente; O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

19.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

19.5. As empresas recém-constituídas **no exercício de 2018**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;

19.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

19.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

19.8. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

licitante e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

19.9. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- b)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

19.10. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.11. Quando participando em forma de consórcio, os documentos citados acima deverão ser apresentados por ambas as empresas componentes do mesmo.

20. OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

20.1. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (C. F., Art. 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99);

20.2. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente na realização dos serviços, compatíveis inclusive com as alturas de montagem assinaladas no Termo de Referência e com as determinações constantes neste edital e seus anexos;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

20.3. Relação nominal dos profissionais técnicos e de nível superior e de nível médio do Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, devidamente assinados.

20.4. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

20.5. Atestado de visita técnica efetuada em conjunto com um técnico da Coordenação de Mobilidade Urbana da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para que o licitante possa conhecer as características dos serviços presentes neste Termo de Referência e eliminar quaisquer dúvidas quanto à execução dos serviços;

20.6. O Atestado será fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. A visita deverá ser efetuada até o dia antecedente a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes.

20.7. A visita deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.

20.8. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhece todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o(s) local (is), tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, e sendo assim, não utilizara destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

21 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

21.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

21.1.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

- I.** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- II.** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- III.** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

- IV. Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- V. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
- VI. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- VII. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.
- VIII. Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- IX. A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 22.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, seu estoque em condições adequadas e aplicação adequada até o aceite pela Contratante;
- 22.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 22.5. Manter durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 22.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 22.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 22.8. A contratada deverá entregar os materiais e os serviços constantes do presente Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 22.9. O recebimento definitivo dos produtos e serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 22.10. As embalagens dos produtos, sobretudo aqueles que possam gerar danos ao meio ambiente deverá ser de acordo com as normas e conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

22.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;

22.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

22.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

22.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

23.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

23.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

23.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

23.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

23.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais e serviços, para imediata correção;

23.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;

23.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em desacordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas pela empresa contratada;

23.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

24. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, GARANTIAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O prazo do contrato será de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes em até 05 (cinco) anos, desde que manifesto pelas partes.

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e, definitivamente, no final do contrato;

24.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

24.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão ao fiscal do contrato e, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da fiscalização. Em seguida, a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

24.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;

24.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.7.7 Até 10 dias úteis após o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.7.8 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

15.7.9 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

15.7.10 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.

15.7.11 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

15.7.12 A garantia deverá ter validade de 12 (doze) meses.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25.2. Em caso da adjudicação do objeto para empresas em consórcio, os serviços poderão ser executados por uma ou outra empresa componente do consórcio, desde que os serviços e o faturamento estejam sujeitos aos limites de participação das empresas no consórcio.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços da empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

26.2 A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57 da lei n. 8.666/93.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da de realização dos serviços da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

27.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

27.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

27.3.1 Até 10 dias uteis após o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

27.3.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

27.3.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

27.3.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

27.3.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

27.3.6 A garantia deverá ter validade de 12 (doze) meses

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

28.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

28.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.3.1. Advertência;

28.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

28.3.2. Multa;

28.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

28.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

28.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

28.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

28.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

28.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

28.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

28.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

28.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

28.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada

nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

28.6. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato. As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.7. As multas aplicadas à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

28.8. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

28.9. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

28.10. Em caso de rescisão a contratada deverá fornecer todos os dados informatizados pelo período de 03 meses ou até a finalização da transição contratual.

29. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- () Jornal Oficial da União - D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

30. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Presencial / Registro de Preços/ Menor Preço Global

31. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo do servidor:

31.4.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato a servidor Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17567165 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.404.411-96, residente a Rua 9 quadra 20 lote 22, Bairro Parque Paiaguas, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2019.

VIRDINEI DA SILVA BENS

Subsecretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano

ENODES SOARES FERREIRA

Arquiteto e Urbanista – CAU nº A56.503-2



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. ____/2019

Sessão Pública: ____/____/2019, às ____hs____min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Contato:		
Banco:	Agência:	Conta Bancária:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	P. TOTAL
1						
2						

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____,xx de xxxxxxxx de 2019.

Representante Legal

Nome: RG/CPF N. _____

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

_____, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI –MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF
nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial,
podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos,
renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sedena _____

_____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ /
_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____,

por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO VIII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: __/__/2019

DATA DA ABERTURA: __/__/2019

HORÁRIO: XXhXXmin.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e
Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara
para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições
especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019, relativo a
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas
as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na
licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

ANEXO IX
FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário XXXXXXXX, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. XX/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) PRAZO E LOCAL (IS) PARA ENTREGA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II, da Lei n. 8666/93.

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e, definitivamente, no final do contrato;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão ao fiscal do contrato e, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da fiscalização. Em seguida, a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;;

5.7 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.7.1 Até 10 dias uteis após o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.7.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

5.7.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

5.7.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

5.7.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

5.7.6 A garantia deverá ter validade de 12 (doze) meses.

5.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

5.8.2 Em caso da adjudicação do objeto para empresas em consórcio, os serviços poderão ser executados por uma ou outra empresa componente do consórcio, desde que os serviços e o faturamento estejam sujeitos aos limites de participação das empresas no consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3 A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;

6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

6.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

6.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;

6.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

6.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

6.18 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

6.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

7.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.7 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

9.2 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Apresentar documentação falsa;
- f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. ADVERTÊNCIA

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

12.3.2. MULTA;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

12.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1018	3.3.90.30
0100	1018	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. xx/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato a servidor Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17567165 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.404.411-96, residente a Rua 9 quadra 20 lote 22, Bairro Parque Paiaguas, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Federal nº. 12.440/2011, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 61/2014 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do Município de Várzea Grande.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, seu estoque em condições adequadas e aplicação adequada até o aceite pela Contratante;
- 5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 5.5. Manter durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.8. A contratada deverá entregar os materiais e os serviços constantes do presente Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9. O recebimento definitivo dos produtos e serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10. As embalagens dos produtos, sobretudo aqueles que possam gerar danos ao meio ambiente deverá ser de acordo com as normas e conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais e serviços, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em desacordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social,
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto,
 - e) Não deverão conter rasuras.
- 7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

7.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.8. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.9. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

9.1.1. Os serviços a serem executados e constantes da tabela acima, deverão obedecer integralmente, as normas técnicas e as especificações técnicas contidas no Anexo – MEMORIAL DESCRITIVO.

9.2. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, GARANTIAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.2.1. O prazo do contrato será de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes em até 05 (cinco) anos, desde que manifesto pelas partes.

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e, definitivamente, no final do contrato;

9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão ao fiscal do contrato e, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da fiscalização. Em seguida, a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.3.2. Em caso da adjudicação do objeto para empresas em consórcio, os serviços poderão ser executados por uma ou outra empresa componente do consórcio, desde que os serviços e o faturamento estejam sujeitos aos limites de participação das empresas no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1.993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.6.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato a servidor Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17567165 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.404.411-96, residente a Rua 9 quadra 20 lote 22, Bairro Parque Paiguas, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d)** Não assinar o Contrato de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Apresentar documentação falsa;
- f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- e)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- f)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

- g)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

13.6. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato. As licitantes e a

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. As multas aplicadas à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

13.8. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

13.9. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

13.10. Em caso de rescisão a contratada deverá fornecer todos os dados informatizados pelo período de 03 meses ou até a finalização da transição contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, **no valor de R\$ ----- (-----)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

16.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

16.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

16.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

16.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

16.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

16.9. No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

16.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

16.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal.

16.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:..... **CPF:**.....

NOME:..... **CPF:**.....

PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019
Processo/Gespro n. 571701/2019

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR VALOR GLOBAL**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.** A realização esta prevista para o dia **25 de Fevereiro de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Breno Gomes

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana